



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1541**

*de 23 de abril de 2008*

**Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã-MS, para a legislatura 2009/2012.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2009/2012, é fixado em R\$ 15.050,00 (Quinze mil, e cinqüenta Reais ) conforme dispões o art. 29 inciso V, alínea b, da Constituição da Republica.*

**Art. 2º..** *O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura 2009/2012, é fixado em R\$ 7.525,00 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) conforme dispõe o art.29, inciso V, da Constituição da República.*

**Art. 3º..** *O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargo equivalentes, para a legislatura 2009/2012, é fixado em R\$ 4.036,00 (Quatro Mil Trinta e Seis Reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.*

**Art. 4º..** *Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.*

**Art. 5º..** *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 23 de abril de 2008.*

***MOYSÉS NERY*** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1541/2008 - 23 de abril de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*